

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

FATO RELEVANTE

A administração da **CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.** ("Companhia"), vem a público, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Instrução CVM n. 358/02, informar aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, que em Reunião de Conselho de Administração ("RCA") realizada no dia 18 de dezembro de 2013, deliberou submeter ao exame e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 15 de janeiro de 2014, em primeira convocação ("AGE"), proposta de grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

(I) Grupamento de Ações. 2.321.499.770 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta) ações de emissão da Companhia, sendo 812.671.840 (oitocentos e doze milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta) ações ordinárias, 987.379.050 (novecentos e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta e nove mil e cinquenta) ações preferenciais de classe "A" e 521.448.880 (quinhentos e vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta) ações preferenciais de classe "B" serão totalmente agrupadas na proporção de 100 (cem) para 1 (uma) ação;

(II) Publicação do Competente Aviso aos Acionistas e Ajuste de Posições Acionárias. Se aprovado o grupamento das ações de emissão da Companhia na AGE, haverá a publicação de Aviso aos Acionistas, concedendo aos acionistas da Companhia o prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva publicação, para que possam ajustar, a seu livre e exclusivo critério, suas posições de ações em lotes múltiplos de 100 (cem), por meio de negociações privadas ou através de sociedades corretoras de sua livre escolha, autorizadas a operar pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"), de modo que essas posições acionárias não gerem frações após o processo de grupamento;

(III) Alienação das Frações Remanescentes. As frações de ações de emissão da Companhia, remanescentes após o decurso do período para ajuste de posições, descrito no item "III" acima, serão vendidas em leilão a ser realizado na BM&FBovespa e os respectivos valores serem creditados nas contas correntes dos detentores das frações. Todas as informações relativas ao procedimento de venda em leilão serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas;

(IV) Finalidades. O grupamento tem por principais objetivos: **(a)** ajustar a base acionária, com a conseqüente redução dos custos administrativos e operacionais da Companhia; **(b)** dar melhor visibilidade às cotações das ações, ajustando o valor unitário das ações a um patamar mais adequado do ponto de vista mercadológico e permitindo que as ações de emissão da Companhia passem a ser cotadas de forma unitária (adoção de negociação por unidade); bem como **(c)** atrair acionistas e aumentar a liquidez das ações de emissão da Companhia; e

(V) AGE da Companhia e Alterações Estatutárias. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia convocará AGE para submeter ao exame dos acionistas da Companhia a proposta de grupamento da totalidade de ações de emissão da Companhia nos exatos termos descritos neste Fato Relevante.

A ata da Reunião de Conselho de Administração em referência encontra-se disponível no endereço eletrônico da Companhia (www.cristal-al.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Camaçari - BA, 19 de dezembro de 2013.

RONALDO MARQUEZ ALCANTARA

Diretor de Relações com Investidores